



**Organização Internacional do Trabalho - Programa Internacional  
para a Eliminação do Trabalho Infantil  
OIT/IPEC**

**Termos de Referência  
para  
Avaliação Final Independente**

Versão Resumida

**“Apoiar acções para cumprir as metas para 2015 de eliminar as  
piores formas de trabalho infantil nos países lusófonos africanos,  
através do conhecimento, da consciencialização e da cooperação  
sul-sul”**

Número de Projecto da OIT:	<b>RAF/10/55/USA</b>
Código Iris da OIT	102606
Cobertura Geográfica:	<b>Países Lusófonos de África</b> (Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe)
Língua(s) do Projecto:	<b>Inglês e Português</b>
Data de Início:	31 de Dezembro de 2010
Data de Conclusão:	31 de Dezembro de 2012
Duração:	24 meses
Organismo Executante:	<b>Governmental, de empregados, de trabalhadores e não governamental</b>
Contribuição do Doador USDOL:	<b>USD 500.000</b>

## I. Antecedentes e Justificação

1. O Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC) tem por objectivo a eliminação progressiva do trabalho das crianças, principalmente das suas piores formas. A acção do IPEC assenta na vontade política e no compromisso de cada governo em resolver a questão do trabalho infantil – em cooperação com organizações de empregados e trabalhadores, organizações não governamentais e outros parceiros relevantes da sociedade. O apoio do IPEC a nível nacional baseia-se numa estratégia faseada e multi-sectorial.
2. Ao longo dos anos, a estratégia operacional do IPEC tem vindo a concentrar-se na prestação de apoio a constituintes nacionais e locais e a parceiros, através dos seus projectos e actividades. Na medida do possível, esse apoio tem sido prestado no contexto de enquadramentos, instituições e processos nacionais, que facilitaram o desenvolvimento de capacidades e da mobilização para prolongamento das acções. Tem evidenciado diversos graus de uma abordagem abrangente, criando articulações entre os parceiros de acção nos sectores e áreas de trabalho relevantes para o trabalho infantil. Sempre que possível, esse foco tem assentado em enquadramentos ou programas nacionais.
3. O IPEC tem promovido o desenvolvimento e a implementação de Planos de Acção Nacionais (PAN) ou Planos de Acção Nacionais (PAN) para desempenharem as funções de enquadramentos nacionais. Um PAN é um quadro estratégico de políticas e iniciativas integradas e coordenadas a diversos níveis para eliminar as Piores Formas de Trabalho Infantil praticadas no país. Trata-se de uma iniciativa própria de cada país, que põe em evidência a necessidade de resolver as causas que estão na origem do trabalho infantil, articulando a acção contra o trabalho das crianças com o esforço de desenvolvimento nacional, conferindo particular relevância às políticas económicas e sociais para combater a pobreza e promover a educação básica universal. A Organização Internacional do Trabalho (OIT), com o apoio de muitas organizações de desenvolvimento e a contribuição financeira e técnica do Departamento do Trabalho dos Estados Unidos (USDOL, *United States' Department of Labor*), elaborou este conceito com base na anterior experiência nacional e internacional. A OIT também estabeleceu modalidades inovadoras de cooperação técnica para apoiar os países que ratificaram a Convenção N.º 182 da OIT sobre Piores Formas de Trabalho Infantil, de 1999 (C182), para implementar medidas abrangentes contra as piores formas de trabalho das crianças.
4. O elemento mais crítico de um PAN é ser implementado e conduzido pelo próprio país. Os países comprometem-se a desenvolver um plano para erradicar ou diminuir significativamente as piores formas de trabalho infantil num período definido. Isto implica um compromisso de mobilizar e atribuir recursos humanos e financeiros nacionais ao combate do problema.
5. A experiência com os PAN sugeriu uma gama de abordagens para estabelecer e implementar quadros nacionais que forneçam uma abordagem abrangente, as articulações e os mecanismos para desenvolvimento dos conhecimentos, mobilização dos actores, instituições e recursos; e para o planeamento eficaz de uma acção nacional coerente, integrada no desenvolvimento mais lato do país. A experiência também mostrou que o grau de apoio necessário para pôr em marcha este processo em diversos países pode variar e que é possível identificar iniciativas estratégicas específicas, tantas vezes essenciais ao processo, concentrando-se nas políticas e processos de maior influência.
6. O Plano de Acção Global (*Global Action Plan*, GAP), proposto em 2006 no Relatório Global sobre Trabalho Infantil (*Global Report on Child Labour*) e validado pelo Conselho Geral na sua assembleia geral de Novembro de 2006, instou todos Estados-membros da OIT a implementarem medidas adequadas através de Planos de Acção Nacionais (PAN), até 2008, tendo em vista a eliminação das piores formas de trabalho das crianças até 2016.

7. Do ponto de vista da OIT, a eliminação do trabalho infantil faz parte do seu trabalho sobre normas, princípios fundamentais e direitos no trabalho. O cumprimento destas normas deve garantir um trabalho digno para todos os adultos. Neste sentido, a OIT presta assistência técnica aos seus três constituintes: governo, empregados e trabalhadores. Esta estrutura tripartida é a principal característica da cooperação da OIT, devendo as actividades desenvolvidas pelo Programa ser analisadas dentro deste quadro.
8. A OIT desenvolveu Programas Nacionais de Trabalho Digno, que estão a ser introduzidos para fornecer um mecanismo que saliente as prioridades acordadas entre a OIT e os parceiros nacionais seus constituintes num contexto mais alargado das Nações Unidas e do desenvolvimento internacional.

### **Antecedentes do Programa**

9. Em Maio de 2006, no Brasil, os Ministros do Trabalho dos oito membros da Comunidades dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) adoptaram uma Declaração em que se comprometiam a juntar esforços na prevenção e erradicação do trabalho das crianças, promover o intercâmbio de experiências e reforçar a cooperação bilateral entre os Estados-membros. Além disso, foi desenvolvido um Plano de Acção Comum (2006-2010), que convertia os objectivos salientados na Declaração num plano operacional dos países lusófonos para combater o trabalho infantil. Este plano foi revisto numa reunião tripartida sobre o diálogo social e o trabalho infantil, em Outubro de 2010, em Maputo. O IPEC começou a mobilizar a comunidade de doadores para poderem contribuir para este Plano, que recomendava: 1) A adopção de PAN para combater as piores formas de trabalho infantil, 2) criação de comissões nacionais tripartidas para combaterem o trabalho infantil e 3) partilha de boas práticas entre os países da CPLP. O Governo Brasileiro, a Comissão Europeia, a Agência de Cooperação Espanhola e o Departamento do Trabalho dos Estados Unidos contribuíram todos para apoiar a implementação do Plano.

### **Antecedentes da Avaliação**

10. A OIT considera que a avaliação faz parte integrante da implementação de actividades de cooperação técnica. Todos os projectos contêm disposições de acordo com a política de avaliação da OIT e baseadas na natureza do projecto e nos requisitos específicos que foram acordados nas fases de concepção e de execução do projecto, segundo os procedimentos estabelecidos. A secção de Análise e Avaliação de Impacto (*Evaluation and Impact Assessment* (EIA)) da OIT/IPEC proporciona uma função de avaliação independente para todos os projectos da OIT/IPEC.
11. As avaliações dos projectos da OIT/IPEC incidem fortemente na utilidade para fins de aprendizagem e planeamento organizativo de todos os depositários e parceiros envolvidos no projecto. De acordo com a abordagem da OIT/IPEC, realizou-se um processo de consulta participativa sobre a natureza e os fins específicos desta avaliação, para determinar os Termos de Referência finais. Os presentes Termos de Referência baseiam-se nos dados fornecidos pelos principais depositários à OIT/IPEC-EIA durante o processo de consulta e em questões standard que a avaliação final de um projecto deve abranger.
12. O documento do projecto declara que será realizada uma avaliação final independente após a implementação do projecto. O projecto complementar financiado pela ABC será também submetido a uma avaliação de fim de projecto. Os resultados desta avaliação contribuirão para o processo de avaliação e os seus resultados, de forma a obter-se uma avaliação geral do projecto combinado.

## II. Objectivo e Âmbito

### Objectivo

13. Os principais objectivos da avaliação final são:
  - a. Avaliar em que medida o projecto atingiu os seus objectivos declarados a nível de resultados e de impacto e identificar os factores favoráveis e os condicionamentos que conduziram ao seu êxito ou fracasso;
  - b. Identificar as alterações imprevistas, tanto positivas como negativas, que tenham ocorrido além dos resultados esperados;
  - c. Identificar o grau de sustentabilidade dos resultados do projecto;
  - d. Identificar as alterações positivas e negativas a nível de resultados e impacto;
  - e. Determinar a eficiência da implementação e a eficácia do projecto;
  - f. Estabelecer a relevância da estratégia de implementação do projecto;
  - g. Identificar as lições aprendidas e a potencial boa prática, em especial no que diz respeito a estratégias que possam continuar a ser aplicadas;
  - h. Fornecer recomendações aos depositários do projecto para apoiarem a conclusão ou a continuidade do desenvolvimento de iniciativas suportadas pelo projecto.

### Âmbito

14. A avaliação incidirá no programa da OIT/IPEC atrás referido e financiado pelo USDOL, os seus êxitos e o contributo que deu para os esforços nacionais e regionais conjuntos pela eliminação das piores formas de trabalho infantil. A avaliação deve identificar os resultados previstos (ou seja, planeados) e imprevistos em termos de dados e resultados finais.
15. O âmbito analítico deve abranger a identificação dos objectivos atingidos e a explicação da forma e das causas que permitiram atingi-los. O objectivo é ajudar os depositários a aprenderem com a experiência em curso.

## III. Sugestão de Aspectos a Abordar

16. A avaliação deve ser realizada em conformidade com o Quadro Estratégico de Avaliação da OIT; as Orientações da Política da OIT sobre Avaliações Baseadas em Resultados; as Orientações e Notas específicas da OIT/IPEC; os Padrões e Normas do Grupo de Avaliação das Nações Unidas, Directrizes Éticas e Código de Conduta; e a Norma de Qualidade da Avaliação da OCDE/DAC.
17. A avaliação abordará, na medida do possível, as preocupações gerais de avaliação da OIT, como relevância, eficácia, eficiência e sustentabilidade, conforme definido nas Orientações da Política da OIT sobre Avaliação Baseada em resultados: *Principles, Rationale, Planning and Managing for Evaluations*, Janeiro de 2012  
[http://www.ilo.org/eval/Evaluationguidance/WCMS\\_168289/lang--en/index.htm](http://www.ilo.org/eval/Evaluationguidance/WCMS_168289/lang--en/index.htm)
18. As preocupações de género devem ser abordadas de acordo com a nota 4 das Orientações da OIT: *“Considering gender in the monitoring and evaluation of projects”*  
[http://www.ilo.org/eval/Evaluationguidance/WCMS\\_165986/lang--en/index.htm](http://www.ilo.org/eval/Evaluationguidance/WCMS_165986/lang--en/index.htm) Todos os dados devem ser desagregados por sexo e as diferentes necessidades das mulheres, dos homens e dos grupos marginalizados abrangidos pelo programa devem ser consideradas em todo o processo de avaliação.

19. É necessário abordar as seguintes categorias principais:

- Conceção
- Realização de Objectivos (Implementação e Eficiência)
- Relevância do projecto
- Sustentabilidade:
- Aspectos Especiais a Abordar

#### **IV. Resultados Esperados da Avaliação**

20. Espera-se que a avaliação produza os seguintes resultados:

- Uma análise de gabinete do material adequado
- Preparação de um instrumento de avaliação que reflecta a combinação de ferramentas e os instrumentos pormenorizados necessários para tratar a gama de aspectos seleccionados. O instrumento tem que prever a triangulação de dados sempre que possível (a incluir no relatório inicial).
- Entrevistas com os doadores, com membros do grupo de consulta do projecto em Genebra e com os funcionários da OIT/IPEC que dão apoio ao projecto
- Entrevistas com os participantes da conferência sub-regional em São Tomé
- Uma sessão de avaliação/reflexão no âmbito da conferência sub-regional, mediada pelo avaliador
- Inquirição dos principais depositários após a missão no terreno, quando necessário
- Relatório de avaliação preliminar em inglês e português. O relatório de avaliação deve indicar e reflectir os achados da missão de avaliação, incluindo a conferência sub-regional em que se irá participar, devendo incluir também:
  - ✓ Resumo Executivo com os achados, conclusões e recomendações essenciais
  - ✓ Achados claramente identificados
  - ✓ Um quadro apresentando os principais resultados atingidos (i.e., figuras e resultados qualitativos) por objectivo (esperados e imprevistos)
  - ✓ Conclusões e recomendações claramente identificadas (indicando quais os depositários responsáveis)
  - ✓ Lições aprendidas
  - ✓ Potenciais boas práticas
  - ✓ Anexos adequados, incluindo os presentes TOR (Termos de Referência) e uma lista de todas as pessoas consultadas durante a avaliação
- Relatório de avaliação final, contendo pareceres dos depositários.

21. O relatório principal deve ter no máximo 30 páginas, não incluídos os anexos; pode haver anexos suplementares para descrição dos antecedentes e pormenores de componentes específicas do projecto avaliado.

22. A versão preliminar do relatório final será elaborada em inglês e português, sendo considerada oficial a versão em inglês. Este relatório será distribuído pelos principais depositários (serão considerados depositários principais os participantes presentes na reunião sub-regional e os membros da comissão de consulta), incluindo os funcionários do projecto para procederem à revisão. Os comentários dos depositários serão consolidados pela secção de Análise e Avaliação de Impacto (*Evaluation and Impact Assessment (EIA)*) da OIT/IPEC em Genebra e fornecidos ao avaliador. Na elaboração do relatório final, o avaliador deve considerar estes comentários, integrá-los conforme for adequado e fornecer uma nota explicativa do motivo pelo qual não foi integrado um comentário. O relatório final será elaborado em inglês e português, sendo considerada oficial a versão em inglês.

## V. Metodologia de Avaliação

23. A avaliação será realizada a partir de uma análise de gabinete dos materiais adequados, incluindo os documentos do projecto, relatórios de evolução, resultados do programa e dos projectos (programas de acção), resultados de qualquer processo de planeamento interno e materiais relevantes fornecidos por fontes secundárias. No fim do período da análise de gabinete, o consultor da avaliação elaborará um breve documento indicando a abordagem metodológica à avaliação sob a forma de instrumento de avaliação, a submeter à discussão e aprovação da EIA.
24. O avaliador entrevistará representantes dos doadores, membros do grupo de consulta do projecto em Genebra e funcionários da sede da OIT/IPEC e de apoio regional, através de chamadas em conferência numa fase precoce do processo de avaliação, de preferência durante a fase da análise de gabinete.
25. O avaliador assistirá à conferência sub-regional sobre eliminação do trabalho infantil nos países da CPLP, a realizar em São Tomé, de 3 a 6 de Dezembro de 2012, e efectuará entrevistas e discussões de grupo com participantes dos cinco países da CPLP, do Brasil e dos Estados Unidos e, também, com os funcionários da OIT e do projecto que estiverem presentes.
26. O avaliador planeará e será o moderador de algumas sessões da conferência sub-regional. Estas sessões servirão para fornecer informações sobre os êxitos e os condicionalismos do projecto e para identificar as lições aprendidas. Ao aproximar-se o fim da conferência, deve aproveitar-se a oportunidade para apresentar aos depositários presentes os primeiros achados da avaliação, para verificação e comentário.
27. Caberá ao avaliador organizar a metodologia das sessões de reflexão/avaliação da conferência. A identificação do número de participantes nos *workshops* e a logística ficarão a cargo da equipa do projecto.
28. O consultor terá reuniões com os depositários relevantes de São Tomé e Príncipe que não assistam à conferência.
29. O avaliador será responsável pela elaboração das versões preliminar e final do relatório de avaliação. Os achados do avaliador serão integrados nos pareceres recebidos dos depositários na conferência. O relatório preliminar será distribuído pelos depositários, em inglês e português, para recolha dos seus pareceres e comentários. O avaliador será responsável também pela finalização do relatório, integrando os comentários dos depositários conforme for adequado.
30. A avaliação será realizada com o apoio técnico da secção EIA da OIT/IPEC e com o apoio logístico do Consultor Técnico Principal do projecto em Genebra. A EIA será responsável pela consolidação dos documentos dos depositários e pelo seu envio ao avaliador.

### **Responsabilidades e perfil da equipa**

31. A avaliação será realizada por um avaliador internacional. Durante o processo de avaliação, caberá ao avaliador a responsabilidade final dos resultados da avaliação, incluindo a qualidade do relatório e o cumprimento dos prazos.
32. O trabalho do avaliador deverá assentar no apoio de:

## Plano e Calendário da Avaliação

33. O processo de avaliação, incluindo o envio do relatório final, deverá ficar concluído no prazo de um mês a contar do fim da missão no terreno.

34. O plano do processo de avaliação é o seguinte:

Fase	Pessoa Responsável	Tarefas	Nº de dias de contributo do consultor
I	Avaliador	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Reunião instrutória com a OIT/IPEC-EIA</li> <li>○ Análise de gabinete de documentos relativos ao programa</li> <li>○ Conversa instrutória por telefone com o Coordenador do Projecto, o doador, membros do grupo de consulta do projecto em Genebra e com os funcionários da OIT/IPEC, sede do IPEC e funcionários regionais da OIT</li> <li>○ Apresentação do relatório inicial</li> </ul>	4
II	Avaliador com apoio logístico por projecto	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Assistir à conferência sub-regional sobre eliminação do trabalho infantil nos países da CPLP, em São Tomé</li> <li>○ Entrevistas com funcionários do projecto e parceiros</li> <li>○ Entrevistas com os depositários que participem na conferência</li> <li>○ Mediação de sessão na conferência sobre reflexão, aprendizagem e avaliação</li> <li>○ Apresentação à conferência dos primeiros achados da avaliação</li> </ul>	7
III	Avaliador	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Relatório preliminar em inglês e português, com base nas consultas provenientes da análise de gabinete, entrevistas e pareceres durante a apresentação</li> <li>○ Inquirição conforme necessário</li> </ul>	7
IV	EIA	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Inspeção da qualidade e análise inicial pela EIA</li> <li>○ Distribuir o relatório preliminar pelos principais depositários</li> <li>○ Consolidar os comentários dos depositários e enviar ao avaliador</li> </ul>	0
V	Avaliador	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Finalizar o relatório em inglês e português, incluindo explicações dos motivos de não inclusão de comentários</li> </ul>	1
<b>TOTAL</b>			<b>19</b>

35. Calendário resumido

Fase	Duração	Datas
<b>Análise de gabinete e preparação</b>	<b>4 dias</b>	<b>20 - 23 Novembro</b>
<b>Missão no terreno</b>	<b>6 dias</b>	<b>3 – 8 Dezembro</b>
<b>Elaboração do relatório preliminar</b>	<b>7 dias</b>	<b>10 – 15 Dezembro</b>
<b>Distribuição do relatório preliminar</b>	<b>10 dias</b>	<b>16 -27 Dezembro</b>
<b>Finalização do relatório</b>	<b>1 dia</b>	<b>Até 29 de Dezembro</b>

36. Fontes de Informação e Consultas/reuniões

Devem ser consultadas as seguintes fontes:

Disponíveis na Sede e a fornecer pela EIA	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Documento do projecto</li> <li>• Orientações da EIA, OIT e UNEG</li> </ul>
Disponíveis no gabinete do projecto e a fornecer pela administração do projecto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatórios de evolução técnica/situação</li> <li>• Relatórios e estudos de indicadores primários</li> <li>• Plano de monitorização do projecto</li> <li>• Relatórios técnicos e financeiros de organismos parceiros</li> <li>• Outros estudos de investigação realizados</li> <li>• Resumo de destaques do programa de acções</li> <li>• Ficheiros do projecto</li> <li>• Planos de Acção Nacionais</li> <li>• Estudo de boas práticas e lições aprendidas</li> </ul>

37. Serão realizadas consultas/reuniões com:

- Administração e funcionários do projecto
- Membros do grupo de consulta do projecto em Genebra (por telefone)
- Funcionários da OIT/IPEC e de apoio regional
- Depositários governamentais (por exemplo, representantes do Ministério do Trabalho, do Desenvolvimento Social, etc.)
- Representantes governamentais, decisores políticos, autoridades jurídicas, etc., conforme indicado pela equipa de avaliação
- Membros da Comissão/Mecanismo de Consulta Tripartida em cada país
- Entidades parceiras de implementação
- Programas nacionais de combate ao trabalho das crianças
- Grupos de Empregados e Trabalhadores – parceiros sociais
- Representantes de ONG
- Representante da ABC
- USDOL (por telefone)
- Funcionários da Embaixada dos Estados Unidos nos países visitados

### **Procedimento de Apresentação do Relatório Final**

38. Nas avaliações independentes, utiliza-se o seguinte procedimento:

- O avaliador enviará um relatório preliminar, em inglês com tradução em português, à EIA da OIT/IPEC, em Genebra
- A EIA do IPEC encaminhará uma cópia aos depositários principais para comentário sobre aspectos factuais e esclarecimento
- A EIA do IPEC consolidará os comentários e enviá-los-á ao avaliador até à data acordada entre a EIA e o avaliador, ou logo que receba os comentários do depositários.
- O relatório final, em inglês com tradução em português, é então enviado à EIA da OIT/IPEC, que o encaminhará por via oficial para os depositários, incluindo o doador.